



## EDITAL Nº 037/2019– IFMS/PROPI

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2008, com base na Portaria nº 58 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014; Resolução nº 001/2014 , nº 002/2014 e nº 011/2018 – Cosup/IFMS; e Resolução Normativa 17/2006 – CNPq, considerando o processo 23347.008882.2019-54 IFMS, torna público por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (Propi), o processo de concessão de auxílio aos candidatos selecionados, e devidamente matriculados, no **CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ano 2019**, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP) / Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), em Portugal, de acordo com as disposições deste Edital.

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) busca, por meio de acordo de cooperação com o Instituto Politécnico do Porto – IPP, o incentivo ao ingresso no Curso de Mestrado em Assessoria em Administração, voltado para os servidores técnicos-administrativos do IFMS.

1.2 A capacitação no Mestrado em Assessoria de Administração tem por objetivo qualificar servidores técnicos-administrativos, promovendo ações relevantes de internacionalização para o IFMS.

1.3 Por meio deste Edital, o IFMS prevê a concessão de até 11 auxílios financeiros, sendo um auxílio por *campus* e um para a Reitoria, aos candidatos selecionados pelo IPP no **CURSO DE MESTRADO EM ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), desde que atendidas as regras expostas neste instrumento.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Servidores técnicos-administrativos efetivos do IFMS.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Pertencer ao quadro permanente de servidores Técnicos-Administrativos do

IFMS;

3.2 Estar em efetivo exercício no IFMS;

3.3 Não possuir falta injustificada;

3.4 Não possuir título de mestre ou doutor.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Para concorrer à concessão do auxílio, é necessário preencher o formulário de inscrição, disponível na central de seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

4.2 Caso o candidato se inscreva mais de uma vez será considerada válida apenas a última inscrição. As informações constantes no formulário de inscrição são de responsabilidade do servidor.

4.3 A constatação de má-fé nas declarações prestadas no formulário acarretará nas cominações legais pertinentes, além de sua desclassificação deste certame, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4 A efetivação da inscrição pelo servidor implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, do qual o servidor não poderá alegar desconhecimento.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO**

5.1 Os 11 (onze) auxílios, citados no item 1.3, serão distribuídos da seguinte forma: um auxílio por *campus* e um para a Reitoria, aos candidatos selecionados no Programa IPP do Curso de Mestrado em Assessoria de Administração do ISCAP, conforme ordem de classificação dos candidatos no Programa de Mestrado do IPP no processo seletivo do primeiro semestre de 2019.

5.2 Para recebimento deste auxílio, o candidato selecionado, respeitado o critério posto no item 5.1, deve comprovar a matrícula.

5.3 Caso não haja representatividade de um dado *campus* ou da Reitoria, dentre os candidatos aprovados na seleção do Programa, a concessão do(s) auxílio(s) remanescente(s) será(ão) feita(s) obedecendo a classificação na pontuação geral do Programa, desde que o candidato comprove a matrícula.

5.4 Caso algum candidato, apto a receber o auxílio, desista do curso, após a matrícula e antes do recebimento do recurso previsto neste Edital, o próximo candidato no Programa referido poderá ser contemplado com o auxílio, na

seguinte ordem de priorização:

5.4.1 O melhor classificado no Programa mencionado cuja unidade (*campus* ou reitoria) não tenha tido representante contemplado;

5.4.2 O melhor classificado na pontuação geral do mesmo Programa.

## **6. DAS DIVULGAÇÕES E DOS RECURSOS**

6.1 As listas de inscritos preliminar e final serão publicadas no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/centraldeselecao](http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao), conforme calendário previsto.

6.2 O servidor que não constatar seu nome na lista preliminar, e que tiver submetido a inscrição, poderá impetrar recurso, utilizando-se do anexo I deste edital encaminhando este para o e-mail [propi@ifms.edu.br](mailto:propi@ifms.edu.br), no prazo constante do item 9;

6.3 Apenas serão analisados os recursos enviados na forma definida no item anterior, sendo desconsiderados aqueles eventualmente enviados por outro meio de comunicação.

6.4 Não caberá recurso contra a homologação da lista final de inscritos.

6.5 Caberá ainda recurso quanto a lista de contemplados, caso seja visualizada discordância com a classificação do edital do ISCAP/IPP, considerando as regras deste edital.

## **7. DOS PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO**

7.1 Ao servidor matriculado no ISCAP/IPP será garantida a liberação da jornada de trabalho durante os períodos dos encontros presenciais a serem realizados em Porto/Portugal e no Brasil, se houver, conforme calendário a ser definido pelo edital do programa;

7.2 Para as atividades do curso de mestrado a serem realizadas na modalidade a distância, será concedido o horário capacitação com liberação de 10% (dez por cento) da jornada semanal.

7.3 Para fins de autorização de saída do país, faz-se necessário adotar os procedimentos pertinentes na instituição.

## **8. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

8.1 O auxílio financeiro, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será transferido por ordem bancária na conta do servidor em duas etapas, sendo R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o primeiro ano do curso, em 2019, e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) durante o segundo ano do curso, em 2020.

8.2 O pagamento do auxílio está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMS.

8.3 É de responsabilidade do candidato, o pagamento da taxa de inscrição no Edital do IPP.

8.4 O recurso disponibilizado neste edital é em caráter de auxílio, podendo não cobrir todas as despesas com a capacitação. Não há previsão de complemento de valor.

## 9. CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22/05/2019
Impugnação do Edital	23/05/2019 e 24/05/2019
Período de inscrição	27/05/2019 a 14/06/2019
Divulgação da lista preliminar de inscritos	18/06/2019
Pedidos de interposição de recursos da lista preliminar de inscritos	19/06/2019 e 20/06/2019
Homologação da lista de inscritos	21/06/2019
Divulgação da lista de contemplados conforme classificação e matrícula no Edital de Seleção do Porto	A partir de 31/07/2019
Pedidos de interposição de recursos da lista de contemplados	01/08/2019 e 02/08/2019
Homologação da lista de contemplados	06/08/2019
Liberação de auxílio	A partir de 06/08/2019 *conforme disponibilidade orçamentária, atenção ao item 11.8 deste edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 A solicitação de impugnação do presente Edital, em virtude de irregularidade, inconsistência ou ilegalidade de quaisquer de suas cláusulas, deverá ser realizada utilizando-se do anexo I deste edital encaminhando este para o e-mail [propi@ifms.edu.br](mailto:propi@ifms.edu.br), no prazo constante do item 9.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação dos candidatos será realizada pelo Programa do ISCAP/IPP.

11.2 O IFMS se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar aos inscritos informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.3 Este Edital não garante vagas no referido Programa.

11.4 Os servidores classificados e matriculados no programa de mestrado terão que permanecer no exercício de suas funções após a conclusão do Programa por um período igual ao período de duração do curso.

11.5 Caso o servidor solicite exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item 11.4, ele deverá ressarcir o IFMS os gastos do seu aperfeiçoamento, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.6 Caso o servidor não obtenha o título ou grau de Mestre em Assessoria de Administração, durante o período regido pelo Programa de Mestrado do ISCAP/IPP, aplica-se o disposto no item 11.5, salvo motivo de força maior ou de caso fortuito, a ser julgado pelo dirigente máximo da instituição.

11.7 O IFMS não se responsabiliza pelos procedimentos relacionados ao reconhecimento do diploma de mestrado obtido pelo servidor junto ao ISCAP/IPP.

11.8 A execução deste edital está condicionada ao desbloqueio do orçamento destinado à capacitação dos servidores do IFMS, no montante estipulado neste instrumento.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Assessoria Internacional do IFMS.

Campo Grande, 22 de maio de 2019.

Luiz Simão Staszczak

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 22/05/2019 17:38:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/05/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 60885

**Código de Autenticação:** 01c6525e04



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)